

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991 e a Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2015, e Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA;

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2026 PM/3-EMG, de 6 de janeiro de 2026;

Considerando o Parecer nº 01/2026 CONJUR/IV, de 8 de janeiro de 2026, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares abaixo nominados:

CEL QOPM FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA FERREIRA JUNIOR

CAP QOPM RR JACIRENE DE OLIVEIRA FONTES DE ALMADA

1º TEN QOAPM RR LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA FEITOSA

SUBTEN PM RR SILVIA MARGARETH SOUZA DOS SANTOS

2º SGT PM RR AUDENICE LIMA DA SILVA

3º SGT PM MANOEL DE JESUS BORGE DA SILVA

3º SGT PM LEONARDO PEREIRA FERREIRA

3º SGT PM SILVIA ELEN DE SOUSA ALMEIDA

CB PM AUGUSTO CÉZAR SANTA ROSA CARDOSO

CB PM LEONARDO MACHADO SANTOS

CB PM LEONARDO PEREIRA DE MORAES

CB PM TAINARA HELENA DE ASSIS PEREIRA

CB PM MARIA RAIMUNDA CARDOSO FREITAS

SD PM WRYAN SETUBAL MAUÉS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

revogar, a contar de 20 de março de 2026, o Decreto datado de 5 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.035, Edição Extra de 5 de julho de 2022, que designou o CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROT-HEAU CORREA RODRIGUES, Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder, interinamente, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, o CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROT-HEAU CORRÊA RODRIGUES do cargo de Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 20 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, o CEL QOPM LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA para exercer o cargo de Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 20 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, o CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROT-HEAU CORREA RODRIGUES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 20 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, a contar de 18 de março de 2026, as férias concedidas a EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça, por intermédio do Decreto de 2 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.550, de 3 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1305683

DECRETO Nº 5275, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.017.926,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.017.926,21 (Vinte e nove milhões de noventa e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	80.000,00
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	2.083.850,04
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	1.500.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	300.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	3.572.903,89
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	16.074.172,28
652012439215128423 - FUNTEPA	01500000001	335041	1.500.000,00
652012481315128795 - FUNTEPA	01500000001	335041	1.000.000,00
691012369515282291 - SETUR	61500000001	339039	20.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	01500000001	319004	2.887.000,00
TOTAL			29.017.926,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	80.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449051	3.583.850,04
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	19.647.076,17
652012439215128423 - FUNTEPA	01500000001	339039	1.500.000,00
691012369515282291 - SETUR	01500000001	339039	20.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.300.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	2.887.000,00
TOTAL			29.017.926,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5276, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.834.153,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.834.153,00 (Vinte e dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e três reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	02569000006	339040	10.825.600,00
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	335.084,62
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	1.250.000,00
901011012815078924 - FES	02500100203	339036	16.830,15
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	2.009.811,05
901011030215078289 - FES	02500100203	449051	1.477.225,39
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	2.045.244,59
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	4.874.357,20
TOTAL			22.834.153,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1305667